

## RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSUN

16 de janeiro de 2025

*Súmula: Aprovar o Regulamento de Procedimentos de 2ª Chamada e Recuperação do Centro Universitário União das Américas Descomplica.*

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o artigo 14, § 4º do seu Regimento Institucional

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar (*Ad referendum*) o Regulamento de Procedimentos de 2ª Chamada e Recuperação do Centro Universitário União das Américas Descomplica.

Art. 2º Revogar a Resolução 022/2024

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

dieter.paiva@descomplica.com.br

Assinado  
  
D4Sign

**Dieter Sergei Sardeli de Paiva**  
Presidente do CONSUN  
Centro Universitário União das Américas Descomplica

## Regulamento n. 001/2025

*Este regulamento estabelece normas gerais e critérios para a realização do antes nominado “Aprofundamento de estudos”, agora denominado de “Recuperação”; e regulamenta a realização de 2ª Chamada, permitindo nova oportunidade para realização da avaliação do Projeto Interdisciplinar, desde que atendidos os critérios legais infracitados.*

**Art 1º.** O acadêmico que não realizar a prova do **Projeto Interdisciplinar** e apresentar justificativa legal, conforme o Regimento Institucional, poderá solicitar a realização de **2ª Chamada**, dentro do prazo previsto e divulgado.

**Parágrafo primeiro.** São aceitos como justificativa legal: o não comparecimento à avaliação de conhecimento por motivo de doença impeditiva do trabalho escolar, por motivo de luto em consequência de falecimento de parente próximo, serviço militar e/ou ausência em razão de competição esportiva (alunos esportistas, bolsa atleta), justificativa trabalhista e participação em eventos acadêmicos (congressos, encontros e feiras) quando estes ocorrerem em outro município. A ausência deve ser comprovada através de declaração e/ou certidão, anexada junto ao requerimento de 2ª Chamada.

**Parágrafo segundo.** Casos sem justificativa legal serão analisados pela Coordenação Pedagógica da instituição para posterior decisão de indeferimento ou deferimento em caráter de exceção.

**Parágrafo terceiro.** Só serão validados os pedidos de requerimentos de segunda chamada referentes ao período atual de matrícula do aluno, sendo assim indeferidos todos os requerimentos para projetos requeridos de semestres anteriores ao semestre requerido.

**Parágrafo quarto.** O acadêmico que não conseguir atingir média final 7,0 após a realização da segunda chamada, não terá direito a realizar pedido de requerimento para a recuperação.

**Art 2º.** A **Recuperação** será oportunizada a todos os acadêmicos que tenham atendido aos critérios:

1. Realizado a prova do **Projeto Interdisciplinar (Projeto Mensal)**;
2. Obtido média final entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis virgula nove) pontos (média ponderada da Entrega Final com a Avaliação Mensal);
3. Registro de, no mínimo, 75% de Frequência;
4. Obtido no mínimo 70% de aproveitamento na Entrega Final.

**Parágrafo primeiro.** Só serão validados os pedidos de requerimentos para recuperação referentes ao período atual de matrícula do aluno, sendo assim indeferidos todos os requerimentos para projetos de semestres anteriores ao semestre matriculado.

**Art 3º.** As provas de **2ª Chamada e de Recuperação** serão realizadas por meio de avaliação objetiva, contemplando os conhecimentos teóricos do **Projeto Interdisciplinar**, sendo ambas aplicadas na mesma data e horário. A nota obtida substituirá a nota da **Avaliação Mensal** obtida anteriormente pelo acadêmico, e será recalculada a média final do projeto.

**Parágrafo primeiro.** Após o recálculo da média final, o acadêmico que obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos terá aprovação no **Projeto Interdisciplinar**, caso a média final seja inferior a 7,0 (sete) pontos, o acadêmico estará reprovado e precisará recorrer o **Projeto Interdisciplinar** quando for disponibilizada a oferta regular pela Instituição ou em sistema de Oferta Online Assíncrona, conforme solicitação realizada via protocolo encaminhado à Secretaria Acadêmica.

**Art 4º.** O calendário de requerimentos e realização das avaliações de **2ª Chamada e Recuperação** obedecerá às datas estipuladas pelo NITE e Coordenação Pedagógica, publicado pela Secretaria Acadêmica, semestralmente. Segue abaixo o calendário do primeiro semestre de 2025.

Módulo	Requerimento 2ª Chamada	Requerimento Recuperação	Aplicação da Prova
Projeto 1	10 a 15 de março	24 a 29 de março	04 de abril
Projeto 2	14 a 19 de abril	28 de abril a 03 de maio	09 de maio
Projeto 3	19 a 24 de maio	02 a 07 de junho	13 de junho
Projeto 4	23 a 28 de junho	04 a 09 de julho	16 de julho

**Art 5º.** O **Horário** de aplicação da avaliação de **2ª Chamada e Recuperação**, em todas as datas definidas, será:

- 09h às 11h – Para os projetos dos cursos do turno Matutino.
- 20h às 22h – Para os projetos dos cursos do turno Noturno.

**Art 6º.** A avaliação de **2ª Chamada e Recuperação**, elaborada pelo Docente responsável pelo Projeto Interdisciplinar, será realizada de forma presencial e aplicada pela equipe técnico-administrativa. A correção da avaliação será realizada de forma automática pelo sistema.

**Art 7º.** O **Local** de realização das avaliações será no Campus da Instituição e o **ensalamento** deverá ser verificado na Secretaria da Instituição no dia da avaliação.

**Art 8º.** Para realizar a **2ª Chamada ou Recuperação**, o acadêmico deverá abrir protocolo, via portal do aluno, e efetuar o pagamento da taxa de análise no valor de R\$ 50,00. Este valor se refere à análise do requerimento, não estando o pagamento condicionado ao deferimento. Em caso de 2ª Chamada, o atestado ou qualquer documento anexado como justificativa legal não isenta a taxa de análise.

**Parágrafo primeiro.** Ao realizar a abertura do requerimento, o acadêmico deve **obrigatoriamente** informar o nome do Projeto Interdisciplinar vinculado ao pedido de **2ª Chamada ou Recuperação**. Nos casos de **2ª Chamada**, a declaração ou certidão que justifique o pedido deve ser **obrigatoriamente anexada**. Nos casos sem justificativa legal, o acadêmico deve **obrigatoriamente** relatar o motivo do pedido no requerimento. Os requerimentos abertos sem indicação do nome do Projeto Interdisciplinar e/ou sem justificativa anexada ou relatada serão **indeferidos**.

**Parágrafo segundo.** Não haverá estorno da taxa de análise do requerimento. Caso o requerimento seja indeferido, por motivos de o acadêmico não atender aos requisitos para realização **tanto da 2ª Chamada quanto da Recuperação**, o valor da taxa não será ressarcido, uma vez que a análise terá sido realizada.

**Parágrafo terceiro.** A solicitação deverá, impreterivelmente, obedecer aos prazos estipulados no início de cada semestre letivo pela instituição de ensino. O

descumprimento do prazo resultará no indeferimento do requerimento, e o valor da taxa não será ressarcido.

**Parágrafo quarto.** Caso o aluno não realize a abertura do requerimento de 2ª Chamada ou Recuperação dos projetos 1, 2 e 3, por qualquer motivo, poderá fazê-lo no período de solicitação de 2ª Chamada ou Recuperação do projeto 4. Neste caso, as provas serão todas realizadas na mesma data da 2ª Chamada ou Recuperação do projeto 4, obedecendo aos horários estipulados pelo **Art. 5º** deste regulamento.

**Parágrafo quinto.** Caso o aluno se enquadre no **Parágrafo quarto do Art 8º** deste regulamento (parágrafo acima) e se ausente na aplicação da **2ª Chamada ou Recuperação**, independente do motivo da ausência, permanecerá a nota lançada anteriormente no diário de classe, resultando em reprovação, sem direito a nova solicitação de **2ª Chamada ou Recuperação**.

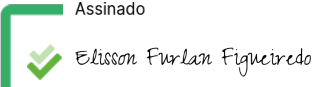
**Art 9º.** A **2ª Chamada e Recuperação** são válidos apenas para o **Projeto Interdisciplinar (Projeto Mensal)**, não sendo consideradas para os demais componentes curriculares do curso, tais como, **Projeto Integrador de Extensão, Oferta Online Assíncrona, Competências Pessoais e Profissionais (CPP), Componente Curricular Obrigatório (CCO), TCC, Estágios.**

**Art 10º.** Em caso de impossibilidade de realização da avaliação por parte do acadêmico, independente de justificativa legal ou não, no dia, horário e local marcado, **não será realizada nova avaliação.** Neste caso, também não haverá ressarcimento da taxa paga pelo acadêmico.

Esse Regulamento passa a vigorar a partir de hoje.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de janeiro de 2025.

[elisson.figueiredo@descomplica.com.br](mailto:elisson.figueiredo@descomplica.com.br)

Assinado  
  
D4Sign

**Elisson Furlan Figueiredo**  
Coordenador Pedagógico

Centro Universitário União das Américas Descomplica